

## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N.º 03/2021- CCI

Unidade Inspeccionada	Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Toledo - PR
Objeto de Inspeção/Verificação	Banco de Horas “Negativo”
Analista de Controle Interno	Adriane Wobeto

### **1. APRESENTAÇÃO:**

Este Relatório apresenta as conclusões finais de inspeção relativa ao Banco de Horas “Negativo” mencionado nos Decretos: 771/2020, 849/2020 e 910/2020, solicitada no Termo de Designação nº 04/2021 – CI, de 26 de abril de 2021, constante no Plano Anual de Trabalho do Controle Interno deste Município.

A administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre os próprios atos, denominados controles internos. Com o objetivo de verificar os controles, autorizações e efetiva realização do Banco de Horas “Negativo” e sua programação de reposição após a retomada das atividades normais de trabalho, referidas nos citados decretos municipais, apresentamos o seguinte relatório com os achados e suas devidas recomendações.

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

TIPO DE RELATÓRIO	Final
TIPO DE INSPEÇÃO	Documental: ofício e relatório da Secretaria de Recursos Humanos.
ÁREA/UNIDADE Inspeccionada	Secretaria de Recursos Humanos
OBJETIVO	Verificar a eficiência dos controles na realização do banco de horas “negativo”.
AMOSTRA	Ofício 399/2021 SRH e relatório de resposta ao Ofício 104/2021 – CCI.
ESCOPO (CRITÉRIO)	Decreto N° 910 de 31 de agosto de 2020; Decreto N° 849 de 6 de julho de 2020; Decreto N° 771 de 3 abril de 2020.
PERÍODO DE REFERÊNCIA	Março a dezembro de 2020;

	Janeiro a junho de 2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Julho e agosto de 2021.

### 3. CONSTATAÇÕES DO TRABALHO DE INSPEÇÃO:

O procedimento de verificação aplicado sobre as amostras teve como escopo a formação do banco de horas “negativo” pelos servidores municipais, autorizadas conforme decretos municipais, que estabeleceram critérios e formas de reposição do trabalho por servidores públicos municipais, em razão da suspensão das atividades por eles exercidas, decorrente das ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Encaminhamos Ofício 104/2021 – CCI em 15 de julho de 2021 à Secretaria de Recursos Humanos solicitando conforme item 4, relação contendo os nomes de servidores que adotaram o regime de Banco de Horas “Negativo”, quantidades de horas negativas, horas repostas, respectivas pendências, e ainda, planejamento de reposição encaminhado pelas secretarias. Encaminhamos Ofício 109/2021 – CCI em 29 de julho de 2021, reiterando o solicitado no ofício 104/2021. No mesmo dia, recebemos o Ofício 399/2021 – SRH, encaminhando relatório dos colaboradores ativos que possuem saldo negativo até junho de 2021. Em conversa com a Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos, Rosângela Beilke, nos foi informado que não houve encaminhamento à Secretaria de Recursos Humanos de planos de trabalho para reposição de horas “negativas” por parte dos servidores das diversas secretarias.

A seguir, Decretos que estabelecem critérios e formas de reposição do trabalho por servidores públicos municipais:

*DECRETO Nº 771, de 3 de abril de 2020 Art. 1º – Ficam estabelecidos, em caráter excepcional, os seguintes critérios e formas de reposição do trabalho por servidores públicos municipais cujas atividades foram suspensas em decorrência das medidas e ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme Decretos nºs 748, 749 e 758/2020 e suas alterações, e que não possam realizar o teletrabalho ou a prestação do serviço mediante jornada em turno ininterrupto: I – formação de Banco de Horas “Negativo”, para reposição durante o ano de 2020, conforme programação e*

*organização de cada Secretaria; I – formação de Banco de Horas “Negativo”, para reposição até 31 de dezembro de 2021, conforme programação e organização de cada Secretaria; (redação dada pelo Decreto nº 910, de 31 de agosto de 2020) II – antecipação de férias, para cumprimento do respectivo período aquisitivo a posteriori. Art. 2º – A reposição das horas por parte dos servidores que constituírem Banco de Horas “Negativo” será efetuada da seguinte forma, após o retorno às respectivas atividades normais de trabalho: I – atuação em eventos em finais de semana e em períodos noturnos, mediante convocação do respectivo Secretário ou Assessor; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná II – extensão da jornada diária de trabalho em até duas horas, a critério do titular da respectiva pasta. § 1º – O trabalho laborado, a título de reposição, terá a hora acrescida: I – de 50% (cinquenta por cento), se prestado mediante extensão da jornada diária normal de trabalho ou em sábados; II – de 100% (cem por cento), se prestado em domingos e feriados. § 2º – As horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas “Negativo” deverão ser integralmente trabalhadas até o dia 31 de dezembro de 2020, sob pena de descontar-se na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2020 as horas eventualmente em débito. § 2º – As horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas “Negativo” deverão ser integralmente trabalhadas até o dia 31 de dezembro de 2021, sob pena de descontar-se na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2022 as horas eventualmente em débito. (redação dada pelo Decreto nº 849, de 6 de julho de 2020) § 3º – Para a realização da reposição de horas, na forma prevista neste artigo, deverá ser preenchido o respectivo formulário de Autorização Prévia de Horas-Extras. Art. 3º – Os servidores a que se refere o artigo 1º deste Decreto, que possuam licença especial vencida, poderão optar pela fruição de tal licença, ao invés da formação do Banco de Horas “Negativo”. Art. 4º – A reposição parcial dos dias de trabalho dos servidores da Secretaria da Educação, em virtude da suspensão das atividades escolares determinada pelo Decreto nº 749/2020, dar-se-á nos dias de recesso escolar previstos para o mês de julho de 2020, conforme calendário escolar aprovado em 10 de dezembro de 2019. Parágrafo único – A forma e o período de reposição dos demais dias de suspensão das atividades dos servidores da Secretaria da Educação serão definidos em ato próprio pela titular da pasta, submetidos às orientações dos órgãos competentes quanto ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida para o ano letivo. Art. 5º – Para os servidores da Guarda Municipal, da área de saúde e de demais serviços públicos de caráter essencial,*

*ficam mantidas as normas específicas estabelecidas pelo Decreto nº 758, de 24 de março de 2020.*

*DECRETO Nº 849, de 6 de julho de 2020 Art. 5º – O Decreto nº 771, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 2º – ... § 2º – As horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas “Negativo” deverão ser integralmente trabalhadas até o dia 31 de dezembro de 2021, sob pena de descontar-se na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2022 as horas eventualmente em débito. ...” Art. 6º – O disposto neste Decreto tem eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2020.*

*DECRETO Nº 910, de 31 de agosto de 2020 (CONSOLIDAÇÃO) Art. 7º – O Decreto nº 771, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 1º – ... I – formação de Banco de Horas “Negativo”, para reposição até 31 de dezembro de 2021, conforme programação e organização de cada Secretaria.*

Baseadas nestes decretos municipais, constatamos o seguinte:

<b>Constatação: 1</b>	
<b>Constatação</b>	Planilha de Banco de Horas Negativo (Resumo – Banco Negativo 2021 – fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos) nominando 397 servidores, não sendo possível diferenciar entre saldo negativo gerado em função dos decretos municipais autorizatórios ou saldos negativos acumulados anteriormente pelo servidor em diferentes períodos e situações.
<b>Fato</b>	Total de 397 servidores* com banco de horas negativo desde dezembro de 2020 a junho de 2021. Sendo que: <ul style="list-style-type: none"><li>• 14 servidores devendo mais de 500 horas;</li><li>• 4 servidores devendo entre 300 e 499 horas;</li><li>• 10 servidores devendo entre 200 e 299 horas;</li><li>• 52 servidores devendo entre 100 e 199 horas;</li><li>• 7 servidores devendo entre 50 e 99 horas;</li><li>• 16 servidores devendo entre 10 e 49 horas;</li><li>• 294 servidores devendo abaixo de 10 horas.</li></ul> <p>*relações nominais anexas ao relatório físico de inspeção conforme LGPD – Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – ver <b>Nota Explicativa</b></p>
<b>Recomendação</b>	Recomendamos a apresentação dos planos de trabalho para reposição das horas conforme Decreto 771/2020, artigo 2º para o Quadro Geral, artigo 4º para a Secretaria de Educação, e artigo 5º para a Guarda Municipal. Salientamos que em todos os casos, as horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas “Negativo” deverão ser <b>integralmente trabalhadas</b> até o dia 31 de dezembro de 2021, sob pena de

	<b>descontar-se na folha de pagamento</b> referente ao mês de janeiro de 2022 as horas eventualmente em débito, conforme Decreto 771/2020, art. 2º, § 2º.
--	---

#### 4. CONCLUSÃO:

Recomendamos que seja urgentemente solicitada a apresentação dos planos de trabalho para reposição das horas de todos os servidores com horas negativas, conforme Decreto 771/2020, artigo 2º para o Quadro Geral, artigo 4º para a Secretaria de Educação, e artigo 5º para a Guarda Municipal, em função do curto prazo para reposição das horas.

Salientamos que em todos os casos, as horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas “Negativo” **deverão ser integralmente trabalhadas até o dia 31 de dezembro de 2021, sob pena de descontar-se na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2022 as horas eventualmente em débito**, conforme Art. 2º, § 2º do Decreto 771/2020.

Recomendamos que antes da decretação de qualquer ato normativo, seja verificada as condições técnicas para o controle das referidas implantações de novas regras, como é o caso do controle do banco de horas “negativo” de servidores, visto que atualmente, o sistema de banco de horas do município não está adaptado para o controle a que se referem os decretos, não desvinculando horas não trabalhadas em virtude dos decretos, de horas faltantes ou devedoras por quaisquer outras motivações.

#### 5. NOTA EXPLICATIVA:

A não divulgação dos nomes dos servidores com horas negativas está pautada na Lei 13.709/2018 – Lei de Geral de Proteção de Dados:

*LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Art.1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos: I – o*

*respeito à privacidade; IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.*

As informações completas referentes a este trabalho de inspeção estão em arquivo físico, sob a guarda desta Controladoria Interna.

## **6. ENCAMINHAMENTO:**

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos a presente Inspeção ao Prefeito do Município de Toledo-PR, para ciência, com cópia à Secretaria de Recursos Humanos.

Toledo, 10 de agosto de 2021.

---

ADRIANE WOBETO  
*Analista de Controle Interno*